



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Certifico que esta lei
Foi publicada em 14/12/11
no atio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.


Cynthia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.540/11

LEI Nº 673 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A
SOCIEDADE MUSICAL 13 DE JUNHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Iconha/ES, autorizado a firmar Convênio e promover transferências de recursos financeiros para a SOCIEDADE MUSICAL 13 DE JUNHO, até o limite de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

§ 1º. Os valores serão repassados na data de assinatura do respectivo Convênio, em uma única parcela, e terá por objeto a manutenção das atividades da Sociedade Musical.

§ 2º. O Conveniente terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após a data final do referido Convênio, para promover a devida prestação de contas dos recursos recebidos, devendo, depositá-los em conta específica, e, em caso de sobra, restituí-la ao erário municipal, no mesmo prazo.

Art. 2º. O prazo de vigência do Convênio terá por início a data de sua respectiva assinatura, e terá por duração o período de 60 (sessenta) dias, podendo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537- 2223





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Art. 3º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, consignados à SEMADE, suplementado, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal